



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DA PREFEITA

Rua Ministro José Américo de Almeida, 386, Centro
CEP: 58.690-000 – Fone: (83) 3477.1105/1042
CNPJ: 08.738.916/0001-55
Email: gapre.pml@hotmail.com

LEI N.º 467 / 2013

DE, 01 DE AGOSTO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
MODIFICAR E ADAPTAR VEÍCULO E ALIENAR
VEÍCULOS PERTENCENTES AO PODER PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba, **APROVOU E DECRETOU** e Eu, **CARMELITA ESTEVÃO VENTURA SOUSA**, Prefeita Constitucional do Municipal de Livramento – PB, de conformidade com o art. 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover modificações no veículo Fiat Ducato, placas MON 4913, que funciona como ambulância, com o fito de adaptar a um veículo próprio para o transporte funerário.

§ único: Para os custos da mudança poderão ser utilizadas as rubricas correspondentes no orçamento vigente, precedidas, entretanto, do devido processo licitatório, caso seja necessário.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover leilão para alienar os veículos VW Gol, placas MNB3962 e Fiat Fiorino, placas MOL 5026, para, com o recurso promover a aquisição de uma ambulância nova.

§ único: O Poder Executivo deverá nomear comissão de avaliação, com participação do Poder Legislativo, visando avaliar a atual situação e preço dos veículos mencionados.

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Livramento-PB, em 01 de agosto de 2013.

Carmelita Estevão Ventura Sousa
Carmelita Estevão Ventura Sousa
Prefeita Constitucional